



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.051/2022

De 25 de maio de 2022

Certifico que na data 25.05.2022,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.051
do dia 25.05.2022
Piracanjuba 25.05.2022

Secretário de Administração

“Dispõe sobre a atualização dos vencimentos iniciais dos Profissionais do Magistério para adequação ao piso salarial da categoria, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - A remuneração dos Servidores Magistério Público do Município de Piracanjuba, ativo, inativo e temporários, na forma de atualização dos vencimentos iniciais para adequação do piso salarial da categoria prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Municipal nº 1.048/2000 (Estatuto do Magistério Público), Lei Municipal nº 1.049/2000 (Plano de Carreira) e Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), ficam revisados em **18% (dezoito por cento)**, conforme demonstrado pelas tabelas no Anexo I e II.

Parágrafo Único – Os índices foram definidos em deliberação com os servidores municipais do Magistério Público, Secretaria Municipal e Diretora Regional do SINTEGO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás, tendo o índice, como referência, os valores de reajuste do último piso do magistério em 2020 e atuais índices de correção.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando autorizado ao Poder Executivo o



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

pagamento de eventuais diferenças geradas por força desta Lei, em folha, com a rubrica de “*diferença remuneratória*”.

Parágrafo Único – As diferenças vencimentais a que terá direito os profissionais do magistério ativos e inativos referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano de 2022, serão pagas em 08 (oito) parcelas, a contar da folha de pagamento de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (25/05/2022).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

TABELA PROPOSTA - 18%

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	BASE	A	B	C	D	E	F
P-I	20 H	1509,05	1516,60	1524,18	1531,80	1539,46	1547,16	1554,89
	30 H	2263,58	2274,90	2286,27	2297,70	2309,19	2320,74	2332,34
	40 H	3018,11	3033,20	3048,37	3063,61	3078,93	3094,32	3109,79
P-II	20 H	1825,95	1835,08	1844,26	1853,48	1862,74	1872,06	1881,42
	30 H	2738,93	2752,63	2766,39	2780,22	2794,12	2808,09	2822,13
	40 H	3651,91	3670,17	3688,52	3706,97	3725,50	3744,13	3762,85
P-III	20 H	2300,70	2312,20	2323,76	2335,38	2347,06	2358,79	2370,59
	30 H	3451,05	3468,31	3485,65	3503,08	3520,59	3538,20	3555,89
	40 H	4601,41	4624,42	4647,54	4670,78	4694,13	4717,60	4741,19
P-IV	20 H	2530,77	2543,42	2556,14	2568,92	2581,76	2594,67	2607,65
	30 H	3796,16	3815,14	3834,22	3853,39	3872,65	3892,02	3911,48
	40 H	5061,55	5086,86	5112,29	5137,86	5163,54	5189,36	5215,31
P-V	20 H	2783,84	2797,76	2811,75	2825,81	2839,94	2854,14	2868,41
	30 H	4175,78	4196,65	4217,64	4238,73	4259,92	4281,22	4302,63
	40 H	5567,71	5595,55	5623,52	5651,64	5679,90	5708,30	5736,84



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

ANEXO II – QUANTO AOS SERVIDORES VALDECI JOSÉ PACÍFICO JÚNIOR E
FERNANDO ROSA PACÍFICO

TABELA PROPOSTA- 18%

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	BASE	A	B	C	D	E	F
P-IV	20 H	2783,85	2797,77	2811,76	2825,82	2839,95	2854,15	2868,42
	30 H	4175,77	4196,65	4217,63	4238,72	4259,91	4281,21	4302,62
	40 H	5567,70	5595,54	5623,52	5651,63	5679,89	5708,29	5736,83
P-V	20 H	3062,24	3077,55	3092,93	3108,40	3123,94	3139,56	3155,26
	30 H	4593,35	4616,31	4639,40	4662,59	4685,91	4709,33	4732,88
	40 H	6124,47	6155,09	6185,87	6216,80	6247,88	6279,12	6310,52